



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**O CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS/GO**, no uso de suas funções, e:

CONSIDERANDO o processo administrativo n. 662 /2024.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da regularidade dos atos administrativos.

CONSIDERANDO os artigos 7º, §2º e 8º, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONSIDERANDO os artigos 5º, inc. IV, e 9º, inc. XX, da IN n. 009/2023-TCM/GO.

MANIFESTA pela regularidade do procedimento em análise, visto que atendeu todas as etapas e requisitos formais, bem como reúne todos os documentos necessários à comprovação da legalidade.

Petrolina de Goiás, 12 de dezembro de 2024.

Matheus Alves de Oliveira Povoá

Matheus Alves de Oliveira Povoá

Controlador Interno